



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA:

UNIBRATEC – UNIÃO DOS INSTITUTOS BRASILEIROS DE
TECNOLOGIA – RECIFE/PE

ASSUNTO:

AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
– EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS

RELATOR:

CONSELHEIRO PAULO MUNIZ LOPES

PROCESSO N° 50/2011

PARECER CEE/PE N° 203/2011-CEB

*Publicado no DOE de 20/01/2012 pela Portaria SE nº 404 de 19/01/2012
APROVADO PELO PLENÁRIO EM 26/12/2011*

I – RELATÓRIO:

A Secretaria Escolar da UNIBRATEC – União dos Institutos Brasileiros de Tecnologia, através do Ofício n° 015/2011, de 07/02/2011 (fl. 01), protocolou perante o CEE, em 10/02/2011, pedido de Autorização do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ministrado à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, n° 4989, Imbiribeira – Recife – PE, anexando, para análise, os seguintes documentos:

- Cópia do Parecer CEE/PE n° 661/96-CESU (fls. 03/10)
- Cópia da Portaria n° 2859/2001, do Ministério da Educação (fl. 11)
- CNPJ (fl. 12)
- Certidões negativas de débitos relativos ao FGTS, aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do FGTS (fls. 13/14)
- Plano de Carreira Docente (fls. 15/19)
- Política de Remuneração e de Qualificação de Pessoal Técnico e Administrativo (fls. 20/22)
- Plano do Curso Técnico em Administração (fls. 23/77)
- Cópia dos comprovantes de formação do corpo docente (fls. 78/101)
- Cópias de páginas do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (fls. 102/103).

Em 21/02/2011, o processo foi distribuído a este conselheiro para análise e oferecimento de parecer, sendo que, em 23/02/2011, o processo foi encaminhado para a Secretaria Executiva de Educação Profissional, da Secretaria Estadual de Educação, para que fosse constituída Comissão para a avaliação *in loco* das condições de oferta e emissão de relatório. Em 13/07/2011, a SEEP/SE protocolou o Ofício n° 1949/2011 (fl. 104), anexando os seguintes documentos:

- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para autorização de curso, da lavra dos especialistas designados para a comissão de avaliação, constituída por Christiana Santoro (Coordenadora), Flávio Cesar da Silva e Domingos Sávio Braga da Silva (fls. 105/109)
- Memória de cálculo do parcelamento de débitos previdenciários (fls. 110/112)
- Plano de Curso Técnico em Administração revisado (fls. 113/170)
- Cópia dos comprovantes de formação do corpo docente, dirigentes e corpo administrativo (fls. 171/201)
- Cópia do Contrato de Licença para acesso por tempo predeterminado à Biblioteca Virtual Universitária da Pearson Education do Brasil Ltda. (fls. 202/217)
- CD com Plano de Curso Técnico em Administração (em envelope anexo).

Em 08/08/2011, o presente processo retornou para este relator, o qual, após detida análise, observando que a UNIBRATEC – União dos Institutos Brasileiros de Tecnologia encontrava-se



com pedido de Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por meio do processo nº 34/2011 que tramita neste CEE/PE, determinou a suspensão do trâmite do presente processo até que aquele fosse concluído. Em 05/12/2011, o processo de recredenciamento institucional foi concluído, com parecer favorável da Conselheira Iêda Nogueira e aprovação por parte da composição plena deste Conselho.

Em 12/12/2011, o processo retornou para este relator para que oferecesse o seu parecer.
É o relatório.

II – ANÁLISE:

A Unibratec – União dos Institutos Brasileiros de Tecnologia é entidade mantida pela ASBRATEC – Associação Brasileira de Tecnologia, esta constituída na forma de associação privada, com sede à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 4989, Imbiribeira – Recife – PE, estando credenciada à oferta de cursos técnicos em nível médio, conforme Parecer CEE/PE Nº 174/2011-CEB oriundo do processo nº 34/2011-CEB.

O relatório da vistoria *in loco*, realizada pela Secretaria Executiva de Educação Profissional, da Secretaria Estadual de Educação, aponta a seguinte estrutura e condições físicas:

- Salas de aula com capacidade para atender 50 estudantes, climatizadas, iluminadas e mobiliadas, com material de apoio às atividades de ensino;
- 21 Laboratórios de Informática, em espaço físico considerado “excelente”, climatizados, iluminados e com 25 computadores em cada unidade;
- Biblioteca com adequado espaço físico, com cabines para estudo individual e mesas para estudo em grupo, sendo a mesma climatizada e com equipamentos ligados à internet. O acervo bibliográfico atende as necessidades do curso, contando com livros, revistas, catálogos, etc., além de possuir controle informatizado para facilitar as consultas e assegurar o controle do material. Conta, ainda, com acesso à Biblioteca Virtual Universitária da Pearson Education do Brasil Ltda.;
- Quanto às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou reduzida capacidade de locomoção, o relatório informa o atendimento às exigências da Lei nº 10.098/2000, mediante a existência de elevadores, corredores livres de barreiras ou obstáculos, além de sanitários adaptados com portas largas e barras de apoio.

No Plano de Curso, após as reformulações sugeridas pela comissão de especialistas e acatadas pela entidade, identificamos a sua conformidade com a Resolução CEE/PE nº 1/2005, bem como destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, guardam coerência entre si. Identificamos, ainda, que estes encontram conexão com o Regimento Interno;
- O Curso Técnico em Administração está organizado em três módulos, com carga horária total de 800 (oitocentas) horas, sem a previsão da realização de Estágio Supervisionado. Recomendamos, todavia, que uma vez realizado o Estágio Supervisionado Não Obrigatório, que se faça constar no histórico escolar do estudante a carga horária do estágio eventualmente realizado. O período mínimo para a integralização do curso é de 12 (doze) meses;
- O curso não prevê saídas intermediárias;

- O acesso ao curso exigirá dos candidatos a comprovação da conclusão do Ensino Médio, sendo também oferecido na forma concomitante para os alunos que estejam matriculados no 2º ano do Ensino Médio;
- Encontra-se prevista a possibilidade e os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- O curso será realizado nos horários matutino, vespertino e noturno, estando previstas turmas de no máximo 50 (cinquenta) estudantes;
- Os laboratórios específicos atendem adequadamente ao curso;
- Os critérios de avaliação estão bem definidos, propondo-se a que a mesma seja “*por competências e considerada como parte integrante do processo de construção do conhecimento*”. Para fins de registro das competências, será considerado aprovado no curso o estudante que obtiver os indicadores de desempenho SFO – Sabe Fazer e Orienta e SFS – Sabe Fazer Sem Ajuda, além de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada componente curricular. Serão oferecidas formas de recuperação para os estudantes que obtiverem os indicadores de desempenho SFA – Sabe Fazer com Ajuda e NSF – Não Sabe Fazer, com a finalidade de que obtenham os indicadores necessários à promoção;
- O pessoal docente possui habilitação adequada aos componentes curriculares do curso e às funções que serão exercidas.
- O plano de carreira, de qualificação e de capacitação docente foi apresentado;
- A sua Matriz Curricular, abaixo transcrita, encontra-se desenvolvida tal como presente às fl. 122.

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO	DISCIPLINA	Nº TOTAIS DE AULA	CARGA HORÁRIA
1 Geral	Princípios de Administração	80	67
	Fundamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação	80	67
	Português Instrumental	40	33
	Logística Empresarial	80	67
	Inglês Instrumental	40	33
	Total Módulo 1	320	267
2 Fundamental	Contabilidade Empresarial	40	33
	Marketing Empresarial	80	67
	Planejamento e Controle da Produção	80	67
	Matemática Financeira	80	67
	Gestão de Pessoas	40	33
	Total do Módulo 2	320	267
Profissional	Custos e Formação de Preços	40	33
	Empreendedorismo	40	33
	Legislação e Ética Profissional	40	33
	Estratégia Empresarial	80	67
	Associativismo e Cooperativismo	40	33
	Técnicas de Compras e Vendas	80	67
	Total Módulo 3	320	266
Total do Curso		960	800



- Em que pese o exercício da autonomia pedagógica do interessado, que estabeleceu o componente curricular de Ética Profissional apenas em um dos módulos propostos, recomenda-se que esta dimensão da formação transversalize todos os componentes na matriz, tendo em vista que o curso se propõe a habilitar e qualificar pessoas e relações no âmbito do mundo do trabalho e da vida cidadã.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, sem saídas intermediárias, a ser ministrado pela UNIBRATEC – União dos Institutos Brasileiros de Tecnologia, localizada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 4989, Imbiribeira – Recife – PE, pelo prazo de 4 (quatro) anos contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

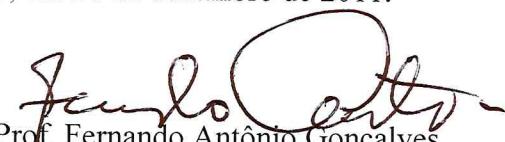
Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2011.

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Presidente em Exercício
PAULO MUNIZ LOPES – Relator
ANA COELHO VIEIRA SELVA
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 26 de dezembro de 2011.



Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente